



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

LEI Nº 403 /2024

De 07 de MARÇO de 2024

“Concede abono salarial aos AGENTES DE ENDEMIAS, referente ao exercício de 2023, e dá outras providências”.

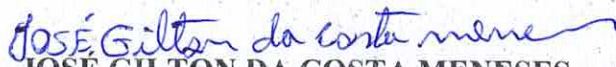
JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES, Prefeito do Município de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos **AGENTES DE ENDEMIAS** em atividade em 2023, em valor não superior a R\$ R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS) por agente, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - O abono que trata essa Lei, será pago em única parcela, e os seus recursos são oriundos do Ministério da Saúde e correrão por conta do orçamento vigente..

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE), 07 de MARÇO de 2024.


JOSE GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO